PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI No 383/95
de 31 de Julho de 1.995.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municpal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1o- Fica o Departamento de recursos Humanos autorizado a reajustar os salários dos servidore municipais, CLT e Inatos em 5% (cinco por cento).

ARTIGO 2o- Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1o de Julho de 1.995.

ARTIGO 3o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 31 de Julho de 1.995.

FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária